

Portaria nº 006/2017 – GP/FUNCARTE de 26 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a “CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017”, com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente atrações musicais, (intérpretes Bandas e Grupos) com vistas na composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, a ser executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001445/2017-75

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2017, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) / Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), valorizando o patrimônio cultural do Município do Natal em benefício de sua população.

2. FINALIDADE

Selecionar e apoiar financeiramente atrações musicais, (intérpretes Bandas e Grupos) com vistas na composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, a ser executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes no período que vai de 23 a 28 de fevereiro de 2017 *(Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017)*.

3. CATEGORIAS

3.1. Serão atribuídas as seguintes Categorias para esse Chamamento:

3.1.1. ATRAÇÕES MUSICAIS DOS POLOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017.

3.1.2. ATRAÇÕES MUSICAIS DIVERSAS DA VIRADA CARNAVALESCA DO POLO DE PONTA NEGRA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão Participar:

4.1. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída na forma do direito, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, até a data de encerramento das inscrições, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Atrações Musicais (intérpretes, Bandas ou Grupos) com propostas adequadas, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, que deverão comprovar com (release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros). Exceto Micro Empreendedor individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo.

4.2. Somente serão admitidos a participar deste chamamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, bem como nas normas legais.

4.3. Quanto às apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 110 (Cento e dez) minutos, demonstrados na minutagem da proposta de repertório apresentada.

- 4.4. Será aceita a multiplicidade de gêneros musicais na composição do repertório, desde que conste relatada na Identificação Artística (Anexo II).
- 4.5. As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela SECULT/FUNCARTE para execução dos serviços no período de 23 a 28 de fevereiro de 2017, nos polos carnavalescos, nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos, situados nas seguintes localidades: *(Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017)*
- a) PONTA NEGRA: Praça Praia de Ponta Negra, na Av. Praia de Ponta Negra e Orla Marítima.
 - b) REDINHA; Largo do Buiú, na Av. Litorânea e Palco do Cruzeiro, Rua do Cruzeiro, Redinha.
 - c) ROCAS. Confluência da Rua São Pedro e Travessa São Pedro, Rocas.
 - d) CENTRO HISTÓRICO – Confluência das Praças André de Albuquerque e Praça 7 de Setembro. Centro.
- 4.6. O Proponente deverá indicar no ato da inscrição um dos palcos relacionados aos Polos Carnavalescos do item anterior (4.5).

5. IMPEDIMENTOS

- 5.1. Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Artista (Intérprete, Bandas e Grupos) que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município/CGM e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
- 5.2. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como aos cargos de chefia e assessoramento e seus parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 5.3. Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos, temporários, e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de

Cultura/SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

- 5.4. Utilizar na apresentação e/ou shows, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do Carnaval Multicultural de Natal 2017.
- 5.5. Fica proibida a utilização de equipamentos não previstos, sem autorização prévia pela Produção da VIRADA CARNAVALESCA.
- 5.6. Estarão automaticamente impedidas de se apresentarem, as Atrações Musicais que comparecerem com menos da metade do número previsto de componentes e que comprometa a apresentação e/ou show conforme descrito na Ficha Técnica (Anexo II).

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições na **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017** serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.1.1 O período de inscrições será de 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, mediante a entrega de dois envelopes lacrados; Sendo o Envelope 01 com documentos para Habilitação Jurídica; e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

6.1.2. **O Envelope 01** – Para habilitação jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Identificação do Proponente – ANEXO I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela

Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

l) Cópia do CPF;

m) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (Conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais - (ANEXO VI);

o) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO IV);

p) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura do Natal (ANEXO V).

q) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município e disponibilizada na Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), no caso do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

r) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE)

s) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - FUNCARTE).

t) No caso de Artista representado por terceiros, cópia do Contrato de Exclusividade autenticada, com firma reconhecida, contendo inclusive o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (*Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017*);

u) Declaração de Inexistência de Parentesco (ver ANEXO III);

v) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente conta corrente) contendo os dados bancários do proponente (*Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017*).

6.1.3 O Envelope 02 – Para Seleção artística, conterà os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

- b) Mapa de Palco e Rider Técnico.
- c) Release
- d) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros,
- e) CD/DVD/PEN-DRIVE/MÍDIAS ON-LINE, entre outros, contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto.

6.2. O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal.

6.4. A documentação deverá ser entregue em 02 envelopes distintos, de acordo com os itens 6.1.2 e 6.1.3 contendo no lado externo de CADA envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES-FUNCARTE.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

() Habilitação Documental ; () Habilitação Artística.

INDICAÇÃO DE PALCO:

- () Palco Ponta Negra ; () Palco Redinha/Buiú
- () Palco Redinha/Cruzeiro () Palco Centro Histórico.
- () Palco Rocas; () Palco Virada Carnavalesca – Orla/Ponta Negra

REMETENTE:

Nome _____ do _____ Proponente:

Nome _____ do _____ Artista / _____ Banda / _____ Grupo:

Endereço _____ completo _____ do _____ Proponente:

Telefone

de

Contato:

-
- 6.5. Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.
- 6.6. Os dois Envelopes, 1 e 2, somente serão recebidos fechados e LACRADOS.
- 6.7. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.
- 6.8. Cada proponente poderá inscrever-se para diversos estilos e modalidades artísticas musicais.
- 6.9. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 6.10. O Proponente deverá manter durante a vigência do chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.
- 6.11. Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- 6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;
- ~~6.13. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei por servidor designado por esta. (Item excluído pela Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017)~~
- 6.14. Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo o nome da atração e data do protocolo.

7. SELEÇÃO DE PROJETOS

- 7.1 Os projetos serão selecionados por duas comissões, que serão: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Seleção Artística.
- 7.2 **Comissão de Habilitação Documental:** será composta por 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente desta Fundação por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. Esta comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.
- 7.3 **Comissão de Seleção Artística:** será composta de 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, de notório saber artístico e que

serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.4 Os resultados finais serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>) *(Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017).*

7.5 Os candidatos não habilitados terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final, para interpor recursos à quaisquer das Comissões de Habilitação e Seleção da presente Chamada Pública;

7.6 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no subitem 6.2 deste Edital;

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

A Habilitação Documental será confirmada desde que o envelope 1 contenha todos os documentos listados nesta chamada conforme item 6.1.2.

8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.2.1. A **Comissão de Seleção Artística** concluirá pela seleção dos Proponentes, desde que cumpram com as exigências do item 6.1.3 e observados os critérios do item 8.2.3, desta chamada.

8.2.2. Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Artista, Banda e Grupo com o contexto do segmento e estilo mencionados.

8.2.3. Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística:

a) Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical carnavalesca.

(Pontuação de 1,0 a 5,0 pontos)

b) Audição do material gravado em CD, DVD e ou mídias on-line (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical)

(Pontuação de 1,0 a 7,0 pontos)

- c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a dispositivo em CD e/ou DVD (anexado no ato da inscrição).

(Pontuação de 1,0 a 8,0 pontos)

8.2.4. A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos três critérios acima citados,

8.2.5. A Seleção das Atrações habilitadas, obedecerá a indicação de palco feita no ato da inscrição pelo proponente, condicionando a concorrência aos palcos citados.

8.2.6. Essa Chamada Pública será de responsabilidade compartilhadas entre o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, o Núcleo de Música e o Departamento de Patrimônio Cultural, ambos da FUNCARTE,

8.2.7. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Artista, Banda e Grupo Musical que estejam na ordem classificatória subsequente.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1 A avaliação de desempenho dos proponentes selecionados para a realização das atividades definidas nesta Chamada Pública, será procedida pelos coordenadores de cada polo carnavalesco;

9.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços, obra ou apresentação artística;
- b) Qualidade dos serviços, obra ou apresentação artística;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE/SECULT, e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação dos seus serviços artísticos;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Chamada Pública;
- e) Respeito aos princípios da administração pública;
- f) Qualidade das informações prestadas à administração pública no tocante ao objeto da presente chamada.

9.3 O descumprimento do item 9.2 por parte do proponente impede a participação dos mesmos em licitações do município do Natal pelo período de 01(um) ano a contar do último dia da prestação dos serviços previstos nesta chamada.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor total dos recursos para a Chamada Pública para a Seleção de Atrações Musicais (intérpretes, bandas e grupos) com vista na composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, é de **R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais)**, distribuídos financeiramente abaixo descrito:

10.2. Serão selecionadas 24 atrações musicais (interpretes, Bandas e Grupos), com remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Categoria ATRAÇÕES MUSICAIS DOS POLOS DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017.

10.3. Serão selecionadas 09 atrações musicais Diversas (interpretes, Bandas, Grupos de estilos diversos), com remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cada e 07 Atrações musicais (DJs e MCs), com remuneração de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais) na Categoria ATRAÇÕES MUSICAIS DIVERSAS DA VIRADA CARNAVALESCA DO POLO DE PONTA NEGRA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, conforme Regulamento publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4. Os recursos financeiros para pagamento das atrações destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES.

10.5. Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor.

10.6. Nas contratações de Pessoas Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

11. CONVOCATÓRIA

11.1. A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 1.0 a 20.0 (um a vinte). Serão convocados os 24 primeiros selecionados, obedecida a ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

11.2. A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

- 11.3. Caberá à FUNCARTE a Convocação das pessoas selecionadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).
- 11.4. A Comissão de Seleção avaliará os casos omissos deste regulamento considerando, sempre o interesse público.
- 11.5. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 11.6. Através de publicação no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico (www.natal.gov.br), a FUNCARTE convocará o Selecionado para que celebre contratação.
- 11.7. O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária,
- 11.8. Cada Selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento, respeitado o segmento artístico,
- 11.9. Caso o número de selecionados seja insuficiente, as Atrações Selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes,
- 11.10. O período determinado para a realização dos serviços, apresentações musicais, será de 23 a 28 de fevereiro de 2017, conforme programação elaborada pela FUNCARTE para o Carnaval Multicultural de Natal 2017 e após a seleção das atrações conforme previsto no item 4.5 deste Regulamento (*Retificação feita atrás da Portaria nº 028/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017*);
- 11.11. A contratação será firmada através de um termo de contrato, conforme minuta publicado no Diário oficial do Município – Dom www.natal.rn.gov.br/dom;
- 11.12. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do Chamamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 11.13. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE que demande os serviços objeto deste Regulamento.
- 11.14. O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, no blog da FUNCARTE

(www.blogdafuncarte.com.br) após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.15. A divulgação da Lista das Atrações Seleccionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

11.16. É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento da programação disponibilizada no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do Credenciamento do Carnaval Multicultural 2015, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas à SECULT/FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente pelo prazo de cinco anos.

a) Será condição do efetivo pagamento, a entrega de fotos datadas da apresentação do período carnavalesco 2017, e/ou vídeos, divulgação na internet, revistas, jornais todo esse material de divulgação deverá ser entregue em suporte de mídia CD/DVD.

13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município-CGM, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo.

14. NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A não-aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação de futuros editais, chamamento públicos ou leis pertencentes a SECULT;

14.2. A não-aprovação da prestação de contas do chamamento público na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

14.3. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao

contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes – SECULT não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.


15. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 15.1. A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei.
- 15.2. O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados **da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (intérpretes, bandas e grupos) para composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.**
- 15.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 15.4. É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 15.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.
- 15.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 15.7. Esta Chamada Pública requer também os seguintes documentos:
 - a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
 - b) ANEXO II – Identificação Artística;
 - c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;
 - d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;
 - e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviço ao Município do Natal;
 - f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Para pessoa jurídica).

- 15.8. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE
- 15.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.
- 15.12 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 deste Regulamento:
- a) Quando não houver inscrições suficientes;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos;
 - c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
 - d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.
- 15.13 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6.1.2 e 6.1.3.
- 15.14 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvaloriza ou expõe alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- 15.15 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE


	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		

1. PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço comercial			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO

2.	DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

6. DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

	<p align="center">CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017</p>	<p align="center">ANEXO III</p>
---	---	--

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2017.

RG:

CPF:



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES
MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da
Atração Musical _____ DECLARO, sob as penas
da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos
cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes -
FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não
possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo da
chamada pública para seleção de atrações musicais, (intérpretes, bandas e grupos)
para composição da programação do carnaval multicultural de natal 2017

Natal, ___ de _____ de 2017.

Proponente

Representante Legal da Atração Artística



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES
MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE
NATAL**

Eu, _____, RG Nº _____,
Proponente da Atração Musical _____, Declaro para
os devidos fins, que não prestei (amos) serviços ao Município de Natal até a presente
data.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Proponente



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES
MUSICAIS, (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da
Atração Musical _____ por intermédio do seu
representante legal o Sr. _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos
fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ___ de _____ de 2017.

Proponente